



São Gonçalo de Amarante, Cónego da Colegiada de Guimarães?

Arlindo de Magalhães Ribeiro da Cunha



São Gonçalo de Amarante, Cónego da Colegiada de Guimarães?

A sede de reforma da antiga vida monástica que percorreu a Idade Média não se ficou por Cluny. Não é este o lugar para o referir. Diga-se contudo que ela passou, depois dos cluniacenses, sobretudo pela «epopeia dos cistercienses»¹, quanto aos beneditinos, e pelos premonstratenses², no que respeita aos Cónegos Regrantes.

Todo este espírito de renovação estava já presente em Portugal ao tempo de D. Afonso Henriques que teve, de resto, intensas relações com os beneditinos cluniacenses, com os cistercienses e com os agostinhos.

Dos monges de Cluny, não é preciso falar. O espírito cisterciense chegou a Portugal no séc. XII, em 1143/1144, ao serem fundadas as casas de São João de Tarouca e São Tiago de Sever. Em Alcobaça, o Mosteiro criado em 1153 era já do ramo de Claraval. Os Premonstratenses tinham vindo um pouco antes: D. Afonso Henriques entregou-lhes o Mosteiro de S. Vicente de Fora, em Lisboa, fundado em 1147. Embora não tivessem estado por ali muito tempo e seja difícil avaliar hoje a profundidade da sua influência (o Mosteiro foi pouco depois entregue à direcção de um religioso proveniente do convento crúzio de Grijó), eles fundariam ainda no séc. XII um mosteiro em Ermida do Paiva (Castro Daire).

Não se estranhe, portanto, que quase todos os primeiros mendicantes portugueses, e particularmente os dominicanos, tenham sido oriundos ou dos Premonstratenses, ou mesmo dos cistercienses³. Anoto, por curiosíssimo, o caso de Fernando Peres, antigo Chantre da Catedral de Lisboa, que morreu dominicano e foi o responsável pela filiação na ordem cisterciense do antigo mosteiro beneditino de S. Paulo de Almaziva⁴, cerca do ano de 1221. Isto para não falar em Fr. Soeiro Gomes, que contactou directamente com S. Domingos e foi o primeiro Provincial da Península Ibérica, depois de ter sido agostinho em S. Vicente de Fora, o célebre mosteiro de Lisboa onde professara também o futuro Santo António de Lisboa, depois também ele um mendicante (franciscano).

¹ DARRICAU, Raymond e PEYROUS, Bernard - *Histoire de la Spiritualité*, Paris, PUF, ¿Que sais-je?, 1991, p. 43.

² «Il ne faut pas confondre les chanoines dits réguliers, qui vivent en communauté sous une règle assez stricte, avec les chanoines des cathédrales et des collégiales, qui ne vivent pas ensemble. Cependant, il y a eu, à certains moments, des chapitres de cathédrales qui ont adopté, au moins pour un temps, une véritable règle» (*Ibid.*, p. 47, nota 5). «La moitié des chanoines de certaines abbayes étaient ainsi à l'extérieur. Les prieurés n'étaient pas fondés au hasard, mais selon un plan de quadrillage du pays. Ils influençaient ainsi les paroisses situées entre eux, et relevaient par leur exemple le niveau du Clergé et de la vie paroissiale. De la sorte, les chanoines réguliers, et Prémontré en particulier, ont eu un impact direct sur les populations. Ils ont constitué un facteur important d'évangélisation des campagnes, surtout dans les pays de nouveau peuplement» (*Ibid.*, p. 47-48).

³ Sobre este assunto, ver COELHO, Maria Helena da Cruz e MATOS, João José da Cunha - «O convento velho de S. Domingos de Coimbra», in *Actas do II Encontro sobre História Dominicana*, III-2, Porto, 1986, pp. 41-51.

⁴ Ver SANTOS, Maria José Azevedo - «Fernando Peres ex-Chantre da Sé de Lisboa», in *Actas do II Encontro sobre História Dominicana*, III-1, Porto, 1984, pp. 243-258.

O mesmo espírito cisterciense haveria também de chegar, infelizmente por vias travessas, ao mosteiro de Pombeiro, com o qual Gonçalo pode ter tido algum contacto. Em tempo de D. Sancho II (1223-1248), um Abade ali colocado, D. Martinho, egresso cisterciense, a que um cronista chama «monstro, devasso nos costumes, desbocado na expressão, inquieto, apóstata e fraticida», levou a que o Papa Inocêncio III mandasse fazer uma inquirição sobre a situação do mosteiro que foi levada a cabo, entre outros, pelo prior e por um cônego de São Vicente de Lisboa⁵.

Para além de tudo isto, tanto o espírito de Cister como o de Prémontré estiveram muito presentes na formação da Ordem dominicana e inspiraram directamente o seu fundador⁶. S. Domingos, antes de ser Mestre reformador do Cabido de Osma, que viria a integrar como cônego, foi agostinho em Santa Maria de la Vid, um mosteiro premonstratense.

Foi assim que, tendo o IV Concílio de Latrão (1215) proibido a fundação de novas ordens, os dominicanos puderam ser confirmados pelo Papa Inocêncio III que os obrigou à adopção de uma regra que existia já, a de Santo Agostinho. Canonicamente portanto os dominicanos apresentavam-se como cônegos regulares, especialmente vocacionados para a pregação, feita na humildade e na penitência, pondo em prática a mendicância que testemunhava o abandono à Providência na vida quotidiana.

A par disto, o contacto de Domingos de Gusmão com o espírito cisterciense vinha-lhe, pelo menos, do tempo em que gestava o Ordo Fratrum Prædicatorum. Assim, «en los difíciles años de 1208 a 1216, cuando Domingo queda casi solo frente a la herejía albigense, comenzó a prosperar el proyecto de constituir un equipo permanente de predicadores en la región tolosana, que encontró benévola acogida del obispo de Tolosa D. Fulco, cisterciense»⁷.

Não se pode, portanto, estranhar que, tendo a documentação medieval da Colegiada de Guimarães, ressaltem com evidência as relações intensas entre os Cônegos de Santa Maria daquela Vila e os mendicantes, dominicanos e franciscanos, ao tempo já ali estabelecidos.

Conhecendo este pano de fundo, é impossível não reparar nas repetidas notícias que a documentação da Colegiada de Guimarães nos dá do culto de São Gonçalo, muito antes de entrarem em cena os dominicanos, certamente a sugerir que, se São Gonçalo foi dominicano, pode e deve, antes disso, ter pertencido ao Cabido de Santa Maria de Guimarães.

De facto, a documentação da Colegiada, se não fala da personagem, dá notícias inequívocas de um culto gonçalino ao longo dos séc.s XIII, XIV e XV. Porquê?

Refere-se-lhe, logo em 1279, um testamento de 18 de Maio em que Maria Johannis testa «... ecclesie sancti Gundisalvi de Amarante quartam morabitini»⁸. Quer isto dizer que, uns 20 anos depois da data apontada por alguns autores como a da morte de São Gonçalo⁹, existia uma igreja a ele dedicada¹⁰.

⁵ MEIRELES, Fr. António da Assunção - *Memórias do Mosteiro de Pombeiro*, publicadas e prelaçadas por António Baião, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1942, pp. 14/15.

⁶ «L'institution cistercienne la plus originale, celle de Chapitre générale, est, très vite, adoptée par de nombreux réguliers: Prémontrés, ...» (MARC-BONNET, Henry - *Histoire des Ordres Religieux*, Paris, PUF, ¿Que sais-je?, 1968, p. 34

⁷ Sobre toda esta questão ver FÁRRELY, Brian - «¿Fue Santo Domingo de Guzmán canónigo premonstratense en el monasterio de Santa María de la Vid?», in *Archivo Dominicano* (XVI, 1995), pp. 155-198. A citação supra é da p. 190. Deste artigo vale a pena reparar na conclusão:

«Domingo de Guzmán hundió las raíces de su proyecto apostólico en ambas formas de vida consagrada tradicionales en un nuevo equilibrio que busca fructificar el fervor contemplativo en el anuncio de la Palabra evangélica, poniendo especial énfasis en el estudio, la renuncia de toda propiedad y la mendicidad para el sustento cotidiano» (p. 192).

⁸ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Colegiada de Guimarães*, Docs. parts., n. 12, n. 30.

⁹ Rodrigo da Cunha (*História Eclesiástica dos Arcebispos de Braga*, Braga, 1634), Simão Vaz Barbosa de Guimarães (*Discursos compendiosos*, manuscrito de 1640), Mariano de Aquino Caça (*Anno Santo*, manuscrito de 1672), Manuel Pereira (*Breve Ristretto della vita e miracoli di S. Consalvo d'Amarante*, Roma, 1672), Thouron (*Histoire des Hommes illustres de l'Ordre de Saint Dominique*, Paris, 1743) e Francisco Alpoim de Menezes (*História de Amarante*, manuscrito do séc. XIX) dizem ter sido em 1259. Fr. Luís de Sousa (*História de S. Domingos*, 3ª parte, Lisboa 1707) e Manuel de Lima (*Agiologio Dominicano*, Lisboa, 1709) falam de 1262.

¹⁰ E, de resto, já em 1262, pode ter existido em Lisboa, na ermida de Nossa Senhora da Oliveira, um «altar, e pintura do Santo [que] he tão antiga como a mesma casa, que passa de trezentos anos» (SOUSA, Frei Luís de - *História de São Domingos*, edição de Lello & Irmão, 2ª Vol., Porto, 1977 [de seguida citarei apenas Sousa - HSD], p. 197). Ver ainda MACEDO, Luís Pastor de - *Lisboa de Iés-a-Iés*, Lisboa, edição da Câmara Municipal, Vol. II (1960), pp. 72-73, e Vol. V (1968), pp. 83-84).

Desta «igreja de São Gonçalo de Amarante», encontraria nova notícia um pouco mais tardia, de 1338, num outro testamento do Cartório da Colegiada de Guimarães¹¹ «feito por maõ e escrito de Gonçallo Domingues taballiom Damarante», em que «Martim Martĩns conigo que foi da dita Villa [de Guimarães] e Abbade de Saõ Gonçallo da Amarante», manda que seu cadáver seja enterrado na igreja de Santa Maria de Guimarães.

Num emprazamento de 1425¹², há notícia de um outro Abade de S. Gonçalo de Amarante, «João Gonçalves, ou Gil».

Mas é no primeiro terço do séc. XV, mais exactamente em 1430, que a devoção de São Gonçalo salta do eixo Guimarães/Amarante para Chaves. Na *Doação do c.º do Barral Frº Dargães termo da cidade de Braga*¹³, «hum homem que se por nome dizia Gonçallo Dias e morador na Villa de Chaves ... [atendendo à] grande deuação que ele, e a dita sua mulher haviaõ, e haõ com Santa Maria ... fazia pura doaçom ao dito Cabbido da dita Igreja de Santa Maria asy aos agora hy som conigos como aos outros que depus (sic) elles vierem do seu cazal que chamaõ do Barral ... com tal condissom que o dito Cabbido lhe digaõ em cada hum anno em a dita Igreja de Santa Maria por dia de Saõ Gonçallo hũa Missa offeçada pollas almas delle dito Gonçallo Dias e da dita Sua mulher». Se esta doação parece ligar a devoção gonçalina à Colegiada de Guimarães, não se pode esquecer que Frei Lourenço Mendes, contemporâneo de São Gonçalo e dominicano como ele, andou pela «villa de Chaves, onde prégava»¹⁴. Este é mesmo o indício dominicano mais antigo da devoção gonçalina.

Da devoção que a São Gonçalo tinham os Cônegos fala um outro documento, de meados deste mesmo século, de 1453 concretamente. A Colegiada de Santa Maria, os Dominicanos e os Franciscanos de Guimarães celebravam com solenidade, e às vezes provocando atritos entre os diversos claustros, a memória litúrgica dos seus santos. Assim, acontecia com os religiosos de Santa Maria que saíam «dya de Sam Gonçallo ... em pyçyssam»¹⁵. Curioso que tenham ido e São Francisco e não a São Domingos, como devera ser por acordo anteriormente firmado, o que mereceu um reparo crítico da parte dos dominicanos por terem os cônegos quebrado daquele modo o compromisso assumido!

De um tal «Pero Affonço Abbade de Saõ Gonçallo Damarante» falam três documentos posteriores, respectivamente de 1456, 1457 e 1458: no primeiro¹⁶, o dito Abade assina como testemunha no auto em que Vasco Annes toma posse do Chantrado da Colegiada de Guimarães; no segundo¹⁷, um documento de doação «q. obriga cazas na Rua de S. Tiago, e mais partes», intervém como testemunha; o terceiro¹⁸ é uma carta de confirmação, instituição e posse da cadeira de Chantre da Colegiada de Guimarães, que o dito Pedro Afonso, sempre referido como «Abbade de Saõ Gonçalo Damarante», adquire por permuta da razão da igreja de S. Tiago de Antas com o anterior chantre Vasco Annes.

¹¹ «Clauzulas do testam̃ que deixa prop.es em Arões», documento transcrito com o nº 219 no 2º Volume do Cartulário *Testamentos e doações ao Cabido, trasladados de 1220 (1182) a 1786*, de 1717, pp. 214v/216, guardado no Arquivo Municipal Alfredo Pimenta de Guimarães (AMAPG) (Ver transcrição em Apêndice). De seguida, citarei *Cartulário «Testamentos e Doações»*, indicando apenas o Vol. e nº de página.

¹² AMAPG, *Colegiada de Guimarães, Pergaminho CCXXVI*. Ver transcrição em Apêndice.

¹³ *Cartulário «Testamentos e Doações»*, Vol. II, Doc. 169, p. 322v/323v. Ver transcrição em Apêndice. A este documento se refere ESTAÇO nas suas *Antiquidades de Portugal* (Lisboa: Pedro Craesbeek, 1625, pp. 126/127), como adiante se dirá.

¹⁴ SOUSA - HSD, I, p. 448. Referindo-se ao mesmo, Frei António Brandão afirma na sua *Monarquia Lusitana* que Lourenço Mendes «andava ... rezando junto á villa de Chaves» (Parte Quarta, Lisboa: por Pedro Craesbeek, 1632, p. 214).

¹⁵ ANTT, *Colegiada de Guimarães*, Docs. particulares, cx. 7, m. 53, n. 29, transcrito por José Marques em Apêndice Documental a «A Colegiada de Guimarães no priorado de D. Afonso Gomes de Lemos», in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, II, Guimarães, 1981, pp. 296-299.

¹⁶ *Cartulário «Padroados»* da Colegiada de Guimarães, AMAPG, fl. 40. Ver transcrição em Apêndice.

¹⁷ *Cartulário «Testamentos e Doações»*, Vol. I, Doc. 120, p. 200v. Ver transcrição em Apêndice.

¹⁸ AMAPG, *Colegiada de Guimarães, Pergaminho CCXCIV*, de 25 de Março de 1458. Este documento foi transcrito no já citado *Cartulário «Padroados»*, (AMAPG), fl.s 48/50). Ver transcrição em Apêndice.

Em resumo, até 1458 existem portanto 8 notícias do culto de São Gonçalo, e todas - e só estas - em documentos da Colegiada de Guimarães. Que quer isto dizer? Há algumas mais do séc. XV, que aqui se não referem, que não explicitam a que família religiosa ele terá pertencido, mas que também não excluem tenha sido Regrante. São Gonçalo só é dito dominicano a partir de 1513, ano da publicação do *Flos Sanctorum* editado em Lisboa por Hermano de Campos e Roberto Rebelo.

Por tudo isto, a devoção gonçalina implantou-se naturalmente e de modo particular em paróquias e regiões curadas pela Colegiada de Guimarães e seus cónegos.

Antes de mais, repare-se que eram cónegos os Abades de São Gonçalo de Amarante, e, depois, que havia relações intensas entre a Colegiada e a terra de Amarante; num outro Testamento de 1371¹⁹, Vicente Domingues declara, entre outras suas vontades, o seguinte: «Otro sy haja esse Cabido [da Igreja de Guimarães] as herdades, e Rendas que hei em a Amarante (sic), & em Gatom que ora de mim traje emprazadas Affonço Romeo, e Martim Annes taballiom da Amarante as quais foram de Maria Domingues minha tia». E tudo isto me parece normal: é preciso ter presente que Amarante era um importante ponto de passagem na viação²⁰ de Trás-os-Montes para o Porto e na do rio Douro (sobretudo das zonas da Régua e Mesão Frio) e Ponte de Canavezes, citada no *Itinerarium* de Antonino, para o Vale do Ave. Ainda hoje é possível localizar, com maior ou menor precisão, o traçado da estrada romana Amarante - Pombeiro - Guimarães²¹.

A devoção a São Gonçalo implantou-se na zona de Murça, entregue, também ela, ao cuidado pastoral de Santa Maria de Guimarães. Em 1330, o rei D. Afonso IV, com autorização do Arcebispo de Braga, mandou anexar àquela Colegiada a Igreja de Murça, conforme de resto já pretendia fazer seu pai, D. Dinis. Ela passaria depois para a posse do Cabido de Braga, mas seria de novo entregue à Colegiada em 1496²². E ainda hoje, em Murça, a devoção a São Gonçalo está presente, por exemplo, em Valongo de Milhais²³ e em Noura²⁴.

Igualmente com a região de Lamego, os cónegos de Guimarães tiveram intensas relações pastorais²⁵. Por isso mesmo, nesta cidade onde, na capela da Senhora do Desterro, havia, no século XVI, uma imagem de «S. Gonçalo, a quem se atribuíam milagres expressos em inúmeros ex-votos», a devoção ao santo amarantino era «uma das mais frequentemente invocadas na cidade através de legados de missas e ofertas»²⁶; nos seus arredores, também no século XVI, era grande a devoção a São Gonçalo em Belães, e existem ainda hoje uma imagem sua na paróquia de Lalim, e capelas a ele dedicadas em Cambres (Casa das Laranjeiras, Rio Bom) e em Britiande, no lugar de Bairral. E já Estêvão de Sampaio, em 1586, narra uma cura milagrosa de um homem paralítico e cego «diocesis Lamacësis ... ad sepulchrum Divi Gondisalvi asportatus»²⁷.

¹⁹ AMAPG, *Cartulário "Testamento e Doações"*, Vol. I, doc. 194, fl.s 338-341. Ver transcrição em Apêndice.

²⁰ «por ser estrada de muita passagem», diz o Pe. António Carvalho da Costa na sua *Corografia Portuguesa*, na notícia que nos dá de São Gonçalo (I Vol., 2ª edição, 1868, I Vol. p. 77).

²¹ Ver, por exemplo, ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de - *Vias medievais - I Entre Douro e Minho*, Faculdade de Letras da Universidade do Porto (versão policopiada), 1968, pp. 190-191. Em 1726, CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra, nas suas *Memórias Resuscitadas da Província de Entre Douro e Minho*, Vol. I (Ponte de Lima, Edições Carvalhos de Basto, Lda, 1992, pp. 56-64), dá-nos notícia mais pormenorizada desta estrada a que chama «Via Militar».

²² O pergaminho CCCXLII da Colegiada de Guimarães, do AMAPG, de 28 de Setembro de 1496, é uma carta do Arcebispo D. Jorge da Costa, dada em Braga, que anexa a igreja de S. Tiago de Murça, vaga pelo falecimento do abade Lopo Afonso, Cónego de Braga, à mesa prioral e capitular da Colegiada de Guimarães, a petição do Chantre desta, Fernando Álvares, como procurador do Prior D. Henrique Coulinho e do Cabido. Foi então imposta à Colegiada a obrigação de manter «um pregador letrado e entendido em theologia que nella pregue de cote, que até ora não havia e se tornava necessario para pregar a palavra do Senhor aos fieis christãos da dita vila; e devendo ter na dita igreja um capellão confirmado que a sirva na espirital e que vencerá o estipendio de tres mil reas da corrente moeda».

²³ São Gonçalo é o orago da freguesia.

²⁴ Há uma capela de São Gonçalo no lugar da Sobrada. Noura é uma das freguesias citadas no *Inventário das igrejas da Colegiada de 1616-1655*, guardado no AMAPG.

²⁵ Ver COSTA, M. Gonçalves da - «Intercuro Histórico de Lamego e Guimarães», in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, Vol. II, Guimarães, 1981, pp. 383 - 422.

²⁶ COSTA, M. Gonçalves da - *História do Bispado e Cidade de Lamego*, Vol. III, Lamego, 1982, p. 392.

²⁷ SAMPAYO, Stephanum - *Thesaurus Arcanus*, Parisiis: apud Thomam Perier, 1586, p. 153v.

Em Guimarães, região onde os Cónegos de Santa Maria desenvolveram grande actividade pastoral e de onde São Gonçalo era natural, a sua devoção estendeu-se também consideravelmente. Para não dar mais exemplos, veja-se o caso de Mogege, paróquia na qual a Colegiada tinha reais interesses²⁸, e em cuja paróquia ainda hoje existe uma imagem de São Gonçalo.

Mas alguns outros dados parecem comprovar esta hipótese.

Tagilde, a terra natal de São Gonçalo, se não no seu tempo, teve, pelo menos logo a seguir, muito a ver com a Colegiada de Santa Maria. De facto, em 1319, o Abade de Tagilde Simão Martins era cónego de Guimarães: nessa qualidade apresentou ao tabelião dessa então vila um documento real de 21 de Julho do ano anterior, que o autorizava a fazer em nome do Cabido uma compra cujo documento, um pergaminho, está guardado no AMAPG²⁹. Pouco depois, em 1333, foi feita à Colegiada uma «Doação de Herdañ da Riconha, Freiguesia de Tagilde, era de mil e trezentos e setenta e hum annos, des e outo dias de março»³⁰. Logo a seguir, em 1335, faz-se à Colegiada uma outra «Doação das prop.^{as} da Arriconha Frig^a de Tagilde», em que foi testemunha o já citado Martim Martiñs «creligo do Coro»³¹.

De tudo isto julgo legítima uma conclusão: São Gonçalo foi cónego de Santa Maria. Estou hoje convencido que Gonçalo integrou de facto a Colegiada vimaranense de Santa Maria³². E foi aí que bebeu o melhor das correntes espirituais que tinham já chegado a Portugal no seu tempo. E foi daí que partiu para uma verdadeira *peregrinatio religiosa*. Aconteceu assim com ele o mesmo que sucedeu com vários outros vultos da história portuguesa que da vida monástica chegaram à mendicante.

Gaspar Estaço (cerca de 1563-1626), também ele cónego regrante de Santa Maria, já o afirmara - «foi elle abade de sam Paio de riba de Vizella, e eu quero suspeitar, que sendo abade era juntamente beneficiado d'esta Igreja de Guimarães»³³ -, embora se queixe «do silencio obstinado, en que os antigos dexaram as cousas d'este santo, nam bastando tantos, e tam frequentes milagres pera os obrigar ao nam ter»³⁴. Joaquim de Azevedo é bem mais explícito: «abraçou o Instituto dos Conegos Regulares na Collegiada de Guimarães»³⁵. O Abade de Tagilde não é tão apodítico na afirmação, mas não deixa de registar a opinião: Guimarães deu «morada a muitos santos, como foram S. Pedro Gonçalves e S. Gonçalo d'Amarante no convento de S. Domingos (e alguns dizem que fôra conego na sua Collegiada)»³⁶.

Em suma, é verdade que há razões para que dominicanos, cónegos regrantes e, menos, beneditinos, defendam que São Gonçalo tenha pertencido às suas respectivas famílias. Pode até ter sido um presbítero secular, como dizem quase todos os hagiógrafos³⁷. Seja como for, na parte final da sua vida, ele só pode ter sido ou cónego ou dominicano, embora, até prova em contrário, eu creia que morreu dominicano, como diz toda a tradição hagiográfica.

²⁸ Como informa o já citado *Cartulário «Testamentos e Doações»*, Vol. I, Doc. 109, p. 186, Catalina Alues, em 4 de Março de 1459, nomeia seu herdeiro e testamenteiro a Pedre Annes, capellão de Santa Maria da Oliveira. Entre os seus bens estão «na Freiguesia de Mogege huias herdades que traz Pedro Lourenço». Destas e de todos os mais bens, «mando, & rogo ao dito capellão que elle fassa de todos estes bens o que elle quizer, e por bem tiver, e que outro nenhum lhe non possa tomar conta de meus bens porquanto minha propria vontade he de os elle dispender como quizer e por bem tiver como de sua couza propria porquanto he o meu padre espirital». É legítimo pensar que ele tenha deixado estes bens, na totalidade ou em parte, à Colegiada, pois, mais tarde, em 30 de Setembro de 1465, na «Doação de prop.^a na Frig^a de Vimieiro junto a Braga» feita à Colegiada, aparece como testemunha um tal «Sancho Vasques Abade de Santa Marinha de Mogege» (*Cartulário «Testamentos e Doações»*, Vol. II, Doc. 170, p. 326).

²⁹ AMAPG, *Colegiada de Guimarães, Pergaminho LXXVI*.

³⁰ *Cartulário «Testamentos e Doações»*, Vol. I, Doc. 69, p. 132v.

³¹ *Ibid.*, Vol. I, Doc. 70, p. 133.

³² No mínimo, não deixa de ser curioso que, referindo-se ao tempo em que Gonçalo buscava o «estado religioso» que a Virgem lhe indicara, o Flos Sanctorum de 1513 diga que o fez «entre os monges e conegos regulares e outros varões ecclesiasticos» (LUCAS, Maria Clara de Almeida - *Ho Flos Sanctorum em Lingua Portuguesa*, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988, p. 163 e s.).

³³ ESTAÇO, Gaspar - *Varias Antiguidades de Portugal*, Lisboa: Pedro Crasbeeck, 1625, p. 127. O mesmo Estaço dá notícia de um altar a São Gonçalo que existiu na igreja da Colegiada (*Ibid.*, p. 188).

³⁴ *Ibid.*, p. 130.

³⁵ AZEVEDO, Joaquim de - *Pantheon Sacro*, Lisboa: Regia Officina Typographica, 1790, p. 204.

³⁶ GUIMARÃES, Oliveira - *Guimarães e Santo António*, Guimarães, Editores Freitas & C., 1895, p. 26.

³⁷ No seu *Pantheon Sacro* (Tomo I, Lisboa: Regia Officina Typographica, 1790, p. 204), Joaquim de AZEVEDO dizia que São Gonçalo se fez Cónego da Colegiada, só depois de regressar de sua peregrinação.

Registe-se também como, no mínimo, tolerante a posição de Estêvão de Sampaio, um dominicano, sobre este assunto: «Minime tamen me opponam, cuicumque opinari volenti, illum ante ordinis prædicatorum ingressum, regularem ordinis D. Augustini, aut instituti D. Benedicti prius alumnum fuisse»³⁸.

«Lá saberemos no Ceo, cuja foy a propriedade»!³⁹.

³⁸ SAMPAYO, Stephanus de - *Thesaurus Arcanus*, Parisiis: apud Thomam Perier, 1586, p. 131v.
³⁹ S. TOMÁS, Fr. Leão de - *Benedictina Lusitana*, Tomo II, Coimbra: Manoel de Carvalho Impressor, 1651, p. 309.

Apêndice

Manuscritos da Colegiada de Guimarães

1. 1. Testamento de Maria Iohannis

1279.05.18, Guimarães

ANTT, Colegiada de Guimarães, Doc.s Part.s, m. 12, nº 30⁴⁰

Maria Iohannis testa, entre outros bens, uma quantia em dinheiro para a igreja de São Gonçalo de Amarante

In Dei nomine. Amen. Sub era millesima tricentesima decima septima. decimo octavo. die Madij ego Maria Iohannis posita in mea memoria et in meo sensu timens extremum diem ui te mee facio meum testamentum. ... Item mando. Fratribus sancti Francisci de Vimarane pro ad pitancam .lj. libras Item mando operi eiusdem .lj. libras Item operi sancti Dominici eiusdem .lj. libras ... Item mando ecclesie sancti Gondisalui de Amarante quartam morabitini ... Actum Vimarane era mensse supranominatis presentibus Dominico Iohannis presbytero Stephano Gunsalui mercatore. Dominico Iohannis alfayieate et ego Laurentius Martini publicus tabellio Vimarane rogatus premissis interfui et de mandato dicte Marie Iohannis presens testamentum scripsi. et in eo signum meum appo suj. quod est ta [desenho] le in testimonium huius rei.

2. Clauzullas de testam̃ que deixa propres em Aroẽs

1338.05.02, Guimarães

(Cartulário "Testamentos e Doações" da Colegiada de Guimarães, no AMAPG, Vol. II, doc. 219, fl.s 214v/216)

Martim Martins, Abade de São Gonçalo de Amarante, desejando ser enterrado na Igreja de Santa Maria de Guimarães, faz testamento à Colegiada.

Saibaõ todos que em prezença de mim Thome Affonço publico taballiom de Guimaraẽs, e das testemunhas ao diante escritas perdante (*sic*) Vasco Fagundes Juis da dita Villa sendo em audiẽcia ouuindo os preitos foi mostrada hũa manda e testamento de Martim Martĩns conigo que foi da dita Villa e Abbade de Saõ Gonçallo da Amarante feito por maõ e escrito de Gonçallo Domingues taballiom Damarante e com seu sinal em no qual testam̃ e manda antre as outras couzas o dito Martim Martĩns fez manda e testamento a Igreja de Santa Maria de Guimaraẽs e aly hu fosse soterrado como se adiante segue. Item eu Martim Martĩns mando ao primeiro dia aly hu me enterrarem que dem hy des libras em paõ e em pescado a pobres digo, e a pobres sinco libras Item mando a essa Igreja hu me enterrarem ao primeiro sabado dez libras em paõ e em pescado e digaomi entom hũa Missa offeçada e aos trinta dias des libras por esta guiza que suso he dito Item mando ao anno acabado outras des libras por esta guiza; Item mando ao Cabbido de Santa Maria de Guimaraẽs que hajom pollo meu cazal Daroẽs em que ora mora Ramos para todo sempre oito maraudiz e mando que este Cabbido mi diga e fassa dizer em cada hum anno seis missas offeçadas por minha alma em esta guiza ahũa em vespora de Santa maria de feuereiro e outra em vespora de Santa Catallina e outra a honra da Vera Crus e outra em vespora de Saõ Viçente e a outra a honra de Saõ Miguel o Anjo e a outra a honra de Saõ Martinho e se o asy nom fizerem os meus testamenteiros o dem hu virem que mais por minha alma prestarã. A qual manda e testamento mostrado por dante o dito Juis como dito he Alvaro Pires conigo da dita Igrª de Santa Maria e Procurador do Cabbido em nome e por o Cabbido da dita Igreja pedio a Mi taballiom que lhi deçe o trasllado das couzas suso ditas que heraõ escritas e contheudas na dita manda e testamento do ditto Martim Martĩns que el mandara à dita Igreja e Cabido e Conigos e que lhis pertença e pedio ao dito Juisq̃ asy o mandaçe e deçe hy sã authoridade, e o dito Juiz mandou a mim taballiom que lhi deçe ende o trasllado das clausullas, e couzas que heraõ contheudas na ditto manda que á dita Igreja de Santa Maria e ao Cabbido e Conigos della pertençaõ e deu hy sã authoridade. Feitto foy em Guimaraẽs em audiẽcia a dois dias do mes de mayo da era de mil, e trezentos e setenta e seis annos. Testemunhas que presentes heraõ Martim Annes taballiom, Gonçalle Annes genro de Joaõ Verba Gonçalle Annez da porta Martim Gonçalues Mordomo Gonçalle Annes filho de Joaõ Giraldes Abbade de

Britomercadores Esteuaõ Pais de Rua Caldeiroa vezinhos todos de Guimaraes Esteuaõ Domingues Mogado (*sic*) de Vermohim e outros muitos e eu Romeo Affonço taballiõ suso dito que este trasllado das ditas clauzullas que heraõ contheudas no dito testamento e manda a petissom do dito Cabbido pello dito Alvaro Pires e por mandado e autoridade do dito Juis escreui e aqui meu sinal pugi que tal he // em testimonio de Verdade //Sinal publico.

3. Testamento, que deixa a cantidade das propes nelle adiante declaradas

*1371.09.03, Guimarães

(Cartulário "Testamento e Doações", do AMAPG, Vol. I, doc 194, fl.s 338-341)

Vicente Domingues, chantre de Guimarães e Cónego de Braga, doa, para que possa ser enterrado na igreja de Santa Maria, vários bens, entre os quais herdades e rendas que possui em Amarante e Gatão.

In nomine Patris, Fillii, Spiritus Sancti, Tres Pessoas, Hum Deos, quem tenho quem creyo, e adoro como tem crê ora a Santa Igreja de Roma, e Santo Atanzio teue creyo, e disse em o psalmo que compos, e se confessa - quicumque vult, ele a Santa Igreja e só em esse Deos Padre que me salue por sua Santa e grande Miziricordia, e piedade, e nom por os meus mereçimentos, e rogo a Virgem Glorioza Santa Maria sa Madre que o queira por mim rogar, e me perdoe os meus erros que som muitos e mui graues e por se nembrar que seja Rogador a Deos por mim Rogo ao Prior e Cabbido da Igreja de Guimaraes e a cada hum delles que me leixem enterrar em essa Igreja sob o arco nouo ante o altar da Trindade, e de Saõ Martinho hu para esto escolhendo sepultura meti hũa dorna de pedra Branca e mando a essa Igreja os casais herdades que hei em Frazois Freiguesia de Jagueiros, e a parte e quinhõ que hei em o cazal que em essa Freiguesia de mim traz Domingos Conde, e o quinhom que hei em o cazal da Cabessa de porca que traz Martim Martĩns Item a parte e quinhom que hei em o cazal de Frojaes Freguesia de Penna Coua de Riba de Vizella que tras Gonçallo Forjaes, e a parte que hei em o cazal que tras Domingos Martĩns de Pentieiros em a freiguesia de Pentieiros, e a herdade que hei em Sepais, que de mim traz emprazada, e a minha parte do cazal que de mim tras emprazada Mor Annes em a Freguesia de Quinchaes terra de Monte longo, e a caza e vinha da Çertaã e o cazal do Bairro em que mora Joaõ do Bairro a par do Paço Freguesia de Santa Ovaya de Riba de Selho, e o cazal que de mim tras emprazado Marcos Affonço da Curueira Freguesia de Saõ Joaõ de Pontte as quais herdades suzo ditas, e cada hũa dellas eu suçedi por morte de Pero Martĩns meu tio conigo que foi de Guimaraes. Outrosy mando ao dito Cabido a almuinha de rua de Gatos em que ora mora Martim Giraldes carpinteiro e tras de mim emprazada; Item lhis mando o cazal que de mim traz emprazado Martim da Gandara Freguesia de Saõ Croyo de Riba Daue; Item o cazal e parte e quinhom que hei em o cazal de Couas Freiguesia de Santo Esteuaõ Dulgezes, e mando que por esta Almuinha ou por cada hum destes dois cazais recebaõ primeiro o Cabbido sinco libras que lhis Martim Piqueno mãdou por hũa missa em dia de Saõ Joaõ e a mais renda que dessa almuinha e cazais ficar haja esse cabido como adiante direi; Outrosy lhis mãdo que hajaõ a parte e quinhom que hei em a quintaã de Burgueiros Freguesia de Villa Noua dos Infantes a qual suçedi por morte de Gil Martĩns vimieiro meu tio, e mando que os conigos desta Igreja de

Guimaraes recebaõ as rendas destas herdades todas suzo ditas e cada hũa dellas, e outrosy a do meu cazal da Torre da Freiguesia de Saõ Croyo em que ora mora Catall digo mora Caluinho e descontadas as ditas sinco libras por a missa de alma de Martim Piqueno tomem cada hum dia dez soldos e partaõnos antre sy aquelles conigos que forem em o Coro da dita Igreja rezando a Vespora e a complecta e des que sahirem da completa vaõ com oraçom - fidelium Deus sobre a sepultura hu eu houuer enterrado em a dita Igreja e se conteçer nom ser hy enterrado digaõ essa oraçom ante o altar de Saõ Viçente dipoiz da completa como dito he por a minha alma e daqueles cujas as ditas herdades e cada hũa dellas foraõ e o conigo que falleçer em a vespora ou complecta ou oraçom nom haja parte essa vez em a dita partiçom e esto se fassa cada dia em quanto durarem as rendas das ditas herdades todas suzo ditas. Outro sy haja esse Cabbido as herdades, e rendas que hei em a Amarante, & em Gatom que ora de mim traje emprazadas Affonço Romeo, e Martim Annes taballiom da Amarante as quais foram de Maria Domingues minha tia, e lhis ja dei por estromento por sua alma e para se fazer por ellas o que ante mim, e esse Cabbido he diuizado por escriptura publica para se cumprir o que a mim mãdou fazer Maria Domingues em seu testamento, e se porventura nom for achada essa escriptura ou hy tambem nom for declarado mando que se fassa por as rendas destas herdades o que dito he das outras suzo ditas a ora da complecta Item mãdo o cazal dos Athaudes em que morou Tareja e ora de mim tras emplazado em a freguesia de Poluoreira em que eu suçedi por morte do sobredito Gil Martĩns Vimieiro ao Cabbido da Igreja de Braga, e digaõ por as rendas del em cada hum anno tres missas hua em vespora da Naçença de Santa Maria, e a outra em a vespora da sua Anunçiasõm, e outra em vespora da sua Asumpçõ e por minha alma e daquelles cujo foi e faço instituho meu hereo universsal suçessor Vasco Viçente Abbade que ora he de Thagilde e qualquer que del descender por direita linha se for varom, e se dois ou tres varoĩns forem o primeiro em idade e falleçendo varom suçeda mulher e se duas ou mais forem a primeira e falleçendo varom e mulher voluaçe ao Cabbido da Igreja de Guimaraes o qual mando que antom suçeda em todos bens de raiz, e fassaõ por as rendas destes beĩs a ora da vespora complecta e com oraçõ como suzo das outras mandei Pero mando que esse Vasco Viçente, ou outro qualquer del desçẽ dente ou o dito Cabbido se conteçer que herdem õ entreguem todas as rendas das herdades que a sy de mim herdarem por a herança e sustituiçom de Vasco Viçente a Constança Pallos que haja essa renda para seu mantimento, e por amor de Deos e por minha alma se dipos mim viuer, e emquanto viua for e depos sa morte voluançe essas rendas ao hereo como dito he e esto mando que valha como testamento, ou codiçillio ou prostromeira võtade a qual digo declaro ser asy, como aqui dixi e por minha maõ escreui. eu Viçente Domingues Chantre de Guimaraes Conigo de Braga noue

dias de março era de mil coatro çentos e noue annos em a caza da minha morada em Guimaraes. Item mando ao dito Cabido de Guimaraes o meyo do cazal que hey em a freiguezia de Torrados que herdei e suçedi por morte do dito Pedro Martiñs meu tio que hajaõ os conigos as rendas deste meyo cazal as oras da Vespóra e complecta asy e pella condiçom suzo dita.

Era de mil e coatro çentos e noue annos Nove dias de março nas pouzadas de Viçente Domingues Chantre de Guimaraes o dito Chantre disse que as couzas suzo contheudas escreuera por sa maõ e mandou e outrogou que valleçem como testamento codeçillo ou prostromeira vontade e rogou a mim Joaõ Affonço taballiom de El Rey em Guimaraes que escreueçe este estromento sub meu sinal, e rogou as testemunhas ao diante escritas que sobescreueçem esto por sas maõs Feito foi em no dito logo, e Villa dias, e era sobreditos. Testemunhas Gonçalle Esteues, Gonçalle Annes, Vasco Martiñs conigos de Guimaraes, Gonçallo Romeo Perbendeiro, Joaõ Lourenço Carualho, Joanne Annes Missa, e Affonço Gil moradores em Guimaraes, e outros e eu dito taballiom presente fui e rogado com as ditas testemunhas e aqui meu sinal foi que tal he. Sinal publico. Gonçallus Estephan. Goncalle Annes. Vasco Martiñs. Gonçallo Romeo. Joaõ Lourenço. Joanne Annes. Affonço Gil.

4. Pergaminho 226 do AMAPG⁴¹

1425.08.14, Guimarães

O Cabido da igreja de Santa Maria de Guimarães empraza a Mendo Eanes, clérigo na dita igreja, e a duas pessoas depois dele a nomear, umas casas na rua de Santa Maria. Uma delas parte com a propriedade de João Gil, Abade de São Gonçalo de Amarante.

Sabam quantos este stormento scripto virem que presente mim [...] João de Freitas publico tabeliam del Rey do paaço na vila de Guimaraes e as ditas testemunhas adiante scriptas, quatorze dias do mes d'Agosto, ano da Era do Nascimento de Nosso Senhor Salvador Jehsus Christo de mill e quatrocentos e viinte e cinco anos em a eigreja de Santa Maria da dicta villa a par da capella de Santo Stevam, seendo hii presentes Vasco Anes clerigo coreiro em a dicta egreja composta dos outros clerigos coreiros em essa meesma, Johane Estevez, Vasco Affonso, Nicolaaõ de Freitas, abbade das Caldas, Johane Anes, Fernando Affonso, Johane Anes Cavaco e a moor parte dos outros clerigos coreiros em essa meesma em cabidoo fazendo cabido como era do seu custume, os dictos preste e clerigos juntamente em collegiio emprazarom e per prezo deram a Meende Anes, crefígo em a dicta igreja de Santa Maria, presente, e as duas pessoas despos elle que elle podesse nomear a segundo pessoa e a segunda possa nomear a terceira hūas e a saber [sic] que o dicto collegiio ha na rua de Santa Maria, em que morou em outro tempo Domingos Dominguez pregoeiro que foi em a dicta villa que partem da hūa parte da mitra com cassas de Pero Vasquez, jenro que foy de Francisco de Freytas e ruas que vay per todo o adro da eigreja de Santiago e da parte de tras com eixido das doas cassas de Pero Vasquez e com eixido de Joham Gill, abbade de Sam Gonãlo d'Amarante e de deante per rua publica de Santa Maria. Que elle, dicto Meende Anes e pessoas depooos delle, ajam as dictas cassas com seu eixido e arruares que em elle estom e pertenças e entradas e saydas asii e pella guissa que as elle, dicto collegiio am e de dereito devem aver e melhor reas elles poderem aver e achar com este preito e condiçom que elle e pessoas depooos elle ab apostere as dictas cassas e exido e façam e reffaçam em ellas toda bem feitoria e melhoramento em guissa que todo milhore e nom peiore saalvo de fogo ou derrumbamento e deem e paguem a renda e pensom dellas ao dicto collegiio e cada huum anno por diia de Sam Miguell de Setembro, quiatro morabitinos e meo em paz em salvo pagados asi e polia guissa que el Rey mandar pagar pellos prazos que antigamente forom feitos. E começaram de fazer a proxima paga deste Sam Miguell de Setembro proximo que vem a huum anno e d'hii ao deante por o dicto diia e mes dicto hi. E o dicto Meendo Anes e pessoas a seguir elle nom averem poder de as leixar e as dictas três vidas nem o dicto collegiio de lhas tolher e o dicto tempo. E quem contra esto fosse que pagasse

⁴⁰ Leitura de Fr. António do Rosário, OP, publicada in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, Vol. II, Guimarães, 1981, p. 77.

⁴¹ Devo à amizade do Dr. Mário Raul de Sousa Cunha a leitura deste documento, bem como o que segue transcrito na alínea 8 deste Apêndice.

de pena e em nome da pena aas partes esto teentes e aguardantes, quinhentos reaes da sobredicta moeda antiga, a qual pena levada ou nom, o dicto estormento de pazo valler e seer firme como sobredicto he e saydas as dictas pessoas, as dictas cassas ficarem ao dicto collegiio livres e desembargadas com toda sua bem feitoria. E as soor dictas partes asii o ouitorgarom e pedirom dello senhos estormentos de pazos. Fecto foy, diias, mes, Era e logo sobre dictos. Testemunhas que a este foram presentes: Diego Lourenço e Affonso Andre e Affonso Anes, abbade de Sam Paiio e coonigos da dicta eigreja e outros e eu tabaliam sobredicto que este estormento de prazo escrevi e aqui meu signall fiz que tall he. [sinal tabeliônico]

5. Doação do cal do Barral Frga Dargães s termo da Cidade de Braga

1430.04.26, Guimarães

(Cartulário "Testamentos e Doações" da Colegiada de Guimarães no AMAPG, Vol. II, doc. 169, fl.s 322v/324)

Gonçalo Dias e sua mulher Maria Gil, moradores em Chaves, doam um casal ao Cabido de Guimarães com a condição de este celebrar todos os anos por suas almas uma Missa em dia de São Gonçalo.

Saibaõ todos os que este estromento de doaçom virem õ presente mim Joaõ Vazques vassallo de El Rei e seu taballiaõ publico do Paço na Villa de Guimaraës testemunhas adiante escritas vinte e seis dias do mes dabrill era do naçimento de JEZUS Christo nosso Saluador de mil e coatro centos e trinta annos na Prassa da dita Villa estando em o dito logo Gil Affonço conigo de Santa maria da dita Villa e procurador que se dizia do Cabido da dita Igreja pareçeo y hum homem que se por nome dizia Gonçallo Dias e morador na Villa de Chaues e disse que elle olhando, e conçirando o seruiço de Deos e por saude de sua alma, e de Maria Gil sua mulher a qual prometeo a dar a outorga desto e a grande deuaçaõ que elle, e a dita sua mulher hauiaõ, e haõ com Santa Maria que porem elle ditto Gonçallo Dias de sua propria e liure vontade em seu Nome e da dita sua mulher fazia pura doaçom ao dito Cabbido da dita Igreja de Santa Maria a sy aos que agora hy som conigos como aos outros que depus elles vierem do seu cazal que chamaõ do Barral que já na Freiguesia Dargaës do termo da Çidade de Braga que he seu de herdade que o dito Cabbido o haja em doaçom para sêpre como dito he para delle fazerem e mandarem fazer o que quizerem e por bem teuerem como de sua couza propria com tal condissom que o dito Cabbido lhe digaõ em cada hum anno em a dita Igreja de Santa Maria por dia de Saõ Gonçallo hũa Missa offeçada pollas almas dele dito Goncallo Dias e da dita sua mulher e otrossy disse que se do dito cazal sahiçem algũs encaregos que o dito Cabbido os pague por o qual estromẽto e doaçom deu e outrogou seu cumprido poder ao dito Cabbido que por sy ou por quem lhe aprouveçe tomaçe e pudeçe mandar tomar a posse e propriedade e tença e senhorio do dito cazal sobre dito sem outro nenhum embargo, e assim o outrogou e o dito Gil Affonço em nome do dito Cabbido e seu asy o reçebeo e pedio delle hum e dois e muitos estromentos aquelles que lhes cumpriçem e o dito Gonçallo Dias lhos mandou dar Feito foi dias e mez e era e logo sobreditos Testemunhas presentes Joaõ do Porto criado do Arçebispo de Braga e Diego Alures barbeiro e Aluaro Pires demandador, e Aluaro Annes Leitom todos moradores na dita Villa e outros, e eu taballiãõ sobre dito que este estromento por mandado e outrogamento do dito Gonçallo Dias escreui e aqui meu sinal foi õ tal he // sinal publico ...

1456.09.04, Guimarães

6. Apresentação collação, e posse do chãtrado

(Cartulário "Padroados" da Colegiada de Guimarães, hoje no Arquivo Municipal da cidade, fl.s 38-40)

No acto em que Vasco Anes toma posse do chantrado da Colegiada de Santa Maria de Guimarães, está presente como testemunha Pedro Afonço, Abade de S. Gonçalo

Nos Dignidades conigos, e Cabbido, e Collegio da muito honrada e Collegiada Igreja de Santa Maria de Guimaraes do Arcebispado de Braga fazemos saber a quantos estas presentes letras de confirmaçom virem que sendo Nos juntos em Cabbido e Cabbido fazendo para esto que se adiante segue por som de campa tanjuda segundo he nosso costume que porquanto o chantrado da dita Igreja ora he vago por renunciassom que delle fez Pedraffonço ultimo Chantre que foi da dita Igreja que concirando Nos como colladores que somos in sollido no dito chantrado que estamos em posse pacifica de confirmarmos e darmos a pessoa que entendamos que he idonea para ello cada vez que acontece vagar por qualquer via que seja que Nos instituimos em nosso Chantre, e da dita Igreja de Guimaraes Vasco Annes capellaõ do Muito Illustre e Princepe e muito poderoso Senhor o Duque de Bragança e Conde de Barcellos que he bom clerigo de Missa ... habil e idoneo para ello e lhe fazemos por estas presentes collaçom prouizom e canonica instituicom do dito chantrado asy como nos de direito pertence por imposissom de hum barrete, que o honrado Joaõ de Rezende Mestre Escholla na dita Igreja de Guimaraes por nosso mandado poze sobre a sua cabessa o qual Vasco Annes primeiramente jurou a Deos e aos santos evangelhos que por haver o dito chantrado nom cometeo, simonia nem especia della. Mandamos a todellos freguezes e tributarios e prebendeiros e a todos aquelles que algũas couzas haõ de dar pagar e responder do chantrado que acudaõ com ellas ao dito Vasco Annes e asy como a verdadeiro chantre que he e rogamos e requerimos a todallas Justiças asy eccleziasticas como segrais que metaõ o dito Vasco Annes em posse do dito chantrado e annexas e pertencas delle e o mantenhaõ em ella ao qual Vasco Annes logo foi dado juramento dos Santos evangelhos corporalmente com suas maõs tangidas como dito he que bem e diretamente goarde todos os estatutos da dita Igreja de Guimaraes e segredos que se em ella e Cabbido della tractarem mandando ao prebendeiro e escriptaõ e destrebuhidores que o contem e lhe fassaõ sua prebenda e rassom quando servir como a cada hum dos outros como dito he. E logo em presença de mim taballiom e testemunhas ao diante escritas foi metido lealmente em posse do dito chantrado o dito Vasco Annes e acentado em cadeira e em Estallo do choro e por canto daltar e galhetas e por livros e outros ornamentos e por campa tangida e por aly o meteraõ, e ouveraõ por metido em posse do dito chantrado,

e annexas e pertenssas, e ... direitos delle segundo dito he ao qual auto foraõ presentes por pessoas os honrados, e muito prudentes varoins Joaõ de Rezende Mestre Escholla na dita Igreja e Martim Affonço e Gil Affonço e Alvaro Gonçalves Vigairo e Vicente Martĩns e Pedre Annes Cappellaõ, e Lopo Affonço de Brito digo Affonço Abbade de Brito e Lopo Affonço e Jorge Affonço e Thomas Peres e Gonçallo Annes todos conigos e com estes de consentimento Pero Vasques e Joaõ Dias Conigos Prebendados na dita Igreja de Santa Maria segundo se mostrou por hum estromento feito e asinado por Fernam Vicente taballiaõ na Cidade do Porto aos quinze dias deste mes de Setembro desta presente era os sobreditos conigos e Cabbido mandaram a mim taballiaõ que dece asy ao dito Vasco Annes Chantre e a elles senhas letras de confirmaçom sob o sinal de meu officio e sellada com o seu sello delles Cabido feita foi na dita Villa no choro dessa mesma vinte e dois dias do dito mes de Setembro Anno do nacimiento de Nosso Senhor JEZUS Christo de mil coatro centos sincoenta e seis annos. Testemunhas presentes o muito honrado Senhor Pero Esteves Doutor e Diego Peres almoxarife e Joaõ Gonçalves seu escriptaõ dos contos e Estevaõ Rodrigues mercador e outros e eu Joaõ Vasquez escudeiro Vaçallo de El Rey e taballiaõ na dita Villa de Guimaraes pello ditõ Senhor Duque que este estromento de confirmaçõ a meu fiel escriptaõ que tenho por autoridade Rial da Nota mandei tirar e com elle concertei e aqui sobescrevy, e meu sinal foi que tal he / sinal publico / sello pendiente.

A todellos Juizes, e Justissas taballiaes Jurados alcaides meirinhos homẽs seus, e a quaisquer que este alvara for mostrado e isto pertencer o Doutor Pero Esteves cavalleiro da caza do Duque e Dezembargador de todellas suas terras vos faço saber que vy esta confirmaçom desta outra parte escrita mandovos que a cumprais e goardeis em todo, segundo em ella he contheudo unde al non façades. Feito em Guimaraes vinte e tres dias de Setembro era de mil e coatro centos e sincoenta e seis annos / Petrus.

7. Posse

Posse

Em nome de Deos amem saibaõ os que este estromento de posse virem que eu Joaõ de Souza publico taballiaõ por o senhor Duque de Bragança do Paço na villa de Guimaraes e das testemunhas adiante escritas dou de mim fee que aos vinte e coatro dias do mes de setembro da era do nascimento de nosso Senhor JEZUS Christo de mil e coatro centos e sincoenta e seis annos cheguei com Vasvo Annes crerigo de Missa confirmado no chantrado da Igreja de Santa Mariã da dita Villa contheudo em esta letra de confirmaçom desta outra parte escrita a Igreja de Saõ Payo de Moreira e a Igreja de Saõ Miguel de Creixomil annexas do dito chantrado e por bem e vertude da dita letra e por poder do alvará suzo escrito nas costas della do Senhor Doutor Pero Esteves do sobredito senhor Duque eu mety em posse Real auctoal corporal pocissom das ditas Igrejas o sobredito Vasco Annes chantre confirmado quanto eu com direito podia por vestimentas e por livros e por altares e cantos delles e por pedras dara e por callezes e por veos e tribollos e por pedra e terra e telha e por campaãs, tangidas e por portas das ditas Igrejas abrindo as e houvindoas com suas maõs e por aqui em poce de todellas herdades, e pertenças e premissias e dizimos e vodos e rendas e foros e cabbedais e direitos e direituras e de todellos outros prois que as ditas Igrejas por direito pertença haver por qualquer guiza e maneira que seja e o sobredito Vasco Annes Chantre pedio asy de todo esto estromento feito, foy dias mes era e logo sobre ditos Testemunhas presentes o honrado Pedro Affonço Abbade de Saõ Gonçalo e Joanne Esteves Abbade Doutiz da terra de Vermohim e João de Basto seu criado e Rodrigo Alvres e Pero Vasques freguezes da sobre dita Igreja de Saõ Payo, e Joaõ Andre e Joaõ Martiõs do Miradouro freguezes da sobre dita Igreja de Saõ Miguel, e outros e eu taballiaõ sobre dito que a esto presente fui e, este estromento de posse escrevy e aqui meu sinal foi que tal he / sinal publico / sello pendiente.

7. Doação õ obriga cazas na rua de S. Tiago e mais partes

1457.08.27, Vila Frestainha, Terra do Neiva
(Cartulário "Testamentos e Doações" da Colegiada de Guimaraes, hoje no AMAPG, Vol. I, doc. 120, fl.s 200v/202)

Afonso Martins e sua Mulher doam vários bens ao Cabido de Guimarães; é testemunha no documento Pero Afonso, Abade de São Gonçalo de Amarante

Em nome de Deos amem. saibaõ os que este estromento de doaçom para sempre virem que no Anno do naçimento de nosso Senhor JEZUS Christo de mil e coatro çentos e sincoenta e sete annos vinte e sete dias do mes dagosto em Freiguezia de Villa Frestainha terra de Neiva do termo da Villa de Barçellos na quintaã de Martim Affonço Carniçeiro do Duque estando hy de presentes Affonço Martiõs mercador filho do dito Martim Affonço com sua mulher Brãca Affonço moradores na dita quintaã em prezença de mim Christouom Affonço publico notario e das testemunhas adiante escritas os sobreditos Affonço Martiõs, e a dita sua mulher disserom que elles por deuaçom que ambos hauiaõ em Santa Maria de Guimaraes e de sy dezejando de lhe fazer seruiço, e por a dita Senhora por sua miziricordia ser sua vogada ante o seu bento filho de suas proprias e liures vontades com a mayor solemne, e pura deuaçom que haõ digo que com a graça de Deos podiaõ faziaõ (*sic*) como juntamente e cada hũ por sy em sua propria vez pura, e irreuogauel doaçõ para sempre valledoira de noue maraudiz de senso em cada hum anno aos Chantre e Cabido da sobredita Igreja in solido - siliçet - os oito pollo seu cazal de Gominhaes que jas na freiguezia de Saõ Trocade termo da dita Villa de Guimaraes o qual ouue em cazamento do dito Martim Affonço seu pay o õ digo pay o qual ao presente tras da sua maõ emprazado Affonço Annes Caldeira por catorze maraudiz e o outro maraudiz que ha de Senso pellas cazas de Luis Alues escudeiro do Senhor Duque morador em a dita Villa que som dentro em ella na rua de Saõ Tiago nas quais ao presente viue Lopo Esteues celleiro os quais noue maraudiz de Senso como dito he lhes leixauaõ com tal preito e condissom que os ditos Chantre e Cabido lhes digaõ em cada hum anno por suas almas e daquelles cujos os ditos seu cazal e maraudiz de Senso foram hũa missa offeçada com sua vigillia e responço dita em dia de Samtilifonço e por a presente doaçom dauaõ poder aos ditos Chantre e Cabido que por sy e por seus procuradores tomem a posse dos ditos noue maraudiz de senso como dito he tirando e dizistindo de sy todo o direito e senhorio posse e aççaõ propredade que em elles ditos noue maraudiz hauiaõ e poinham e trespassauõ em em (*sic*) o dito Cabido polla guiza que dito he e prometerõ de nom reuogar nem contradizer esta doaçom em nenhum tempo por sy, nem por outrem ante se obrigarom a lhe para sempre defêder esta doaçom e fazer de paz em todo tempo de quem quer que lhe em a dita doaçom ponha ou queira poer algum embargo sob penna delle pagarem quanto a dita

doaçom valler com o dobro em nome de penna renũciando para ello todellas leis e ordemnaçoõs que fallaõ das doaçõs e alienaçõs dellas que se nom possaõ a ellas chamar em nenhum tempo e em testemunho de verdade mandaraõ dello dar ao dito Chantre, e Cabido hum estromento e os que lhe cumprirem de hum theor. Testemunhas Pero Affonço Abade de Saõ Gonçallo Damarante e Joaõ de Basto seu criado e Affonço Daueiro criado Dafonço Lourenço maçeiro e outros, e eu Christouõ Affonço criado e escudeiro do mui nobre senhor Duque de Bragança e Conde da dita Villa de Barçellos meu senhor e seu publico Notario Na dita sua Villa e termos que este estromento escreui e aqui meu sinal fiz que tal he. Sinal publico.

8. Pergaminho 294 do AMAPG⁴²

1458.05.28, Guimarães

Vasco Anes, capelão do Duque de Bragança e chantre na igreja de Santiago de Antas, renuncia ao dito chantrado em favor de Pedro Afonso, abade de São Gonçalo de Amarante e raçoeiro na dita igreja

Afonço Perez de Freitas thezoueiro na muyto honrada egreja collegiada de Santa Maria de Guimaraães comissario dado e deputado ao negocio adiante escripto por vos muito honrados senhores meestre scholla, coonigos e cabbidoo da dita egreja. A quantos esta minha carta de confirmaçom e posse virem, faço saber que perante mim em prezença dos sobreditos meestre scholla, conigos e cabbidoo pareceu hoonrado Pedro Afomso abbade de Sam Gonçalo d'Amarante e raçoeiro na igreja de Santiago d'Antas, todo deste arcebispado de Bragaa e Vasco Anes cappellam do senhor ducque de Bragança, chantre em a dita egreja per Jorje Afomso, conigo em ella como seu procurador per bem de hũa procuraçom subficiente que logo dele mostrou que parecia seer feita e assignada per maõ deJoham Vaasquez tabaliam da dita villa per o dito senhor ducque, na quall antre as outras coussas se continha que o dito Vasco Anes chantre fazia e constituhy e ordenava por seus procuradores subficientes e abastantes per ao dito negocio, ao dito Jorge Affomso conigo e a Joham d'Évora, escudeiro do dito senhor, morador em a dita villa, aos quaes cada huum delles dava e outorgava todo seu conprido poder, que em seu nome podessem renunciar per modo de permudaçom, o dito seu chantrado com o dito Pedro Affomso abbade de Saõ Gonçallo d'Amarante per a dita sua raçom que elle asy tinha na dita Igreja e por as quaes logo disserom que antre elles hera firmada e trautada a dita permudaçam, convem a saber, o dito Pedro Afomso dar ao dito Vasco Annes per o dito seu chantrado a dita raçom que asy tinha na dita egreja de Santiago d'Antas como logo mostrou por hũa sua confirmaçom que della tinha e mais hũa comissom do honrado Alvaro Gonçaalvez, abbade da dita igreja pera o honrado Joham de Ressende meestre scholla na dita egreja de Guimaaraães per qual confirmasse em seu nome ao dito Vasco Anes e lhe desse suas cartas de confirmaçom, requerendo me logo o dito Jorge Afomso que per poder da dita procuraçom lhe recebesse a renunciaçom do dito chantrado e o confirmasse ao dito Pero Afomso e o dito meestre scholla confirmasse a elle a dita raçom pera o dito Vasco Anes segundo na dita procuraçom era contheudo. E eu, visto as dictas procuraçom, escripturas e seu dizer e pidir e como de hũa e da outra parte asy eram subficientes pera o dito aucto dey primeiramente juramento dos Santos Evangelhos com suas mãos corporalmente tanjidos, ao dicto Pedro Afomso e ao dicto Jorge Afomso, procurador do dito Vasco Annes, chantre, se aviya antre elles ou esperava seer, algũa especia de somoniya ou outro conloyo em direito reprovado per que se

⁴² Este documento está transcrito no Cartulário «Padroados» da Colegiada de Guimarães, do AMAPG, II, s. 48-50, como tendo sido realizado em 1458.03.28.

nom devesse fazer a dita permutação e os ditos Pedro Afonso e Jorge Afonso disserom que nom e que o o faziam por que o intendiam asy por serviço de Deos e saude de suas almas. E eu, visto o dito juramento e seu dizer e pedir e coussas sobredictas, receby em minhas mãos, do dicto Jorge Afonso, per poder da dita procuraçom, a renunciaçom do dito chantrado com suas igrejas e meynos e coussas que a elle pertencem e o pernunciey logo seer vago per o dicto modo de permutação e logo em presença dos dictos mestrescholla, coonigos e cabidoo que presentes stavam, fiiz aseentar ante mim em giollos, o dicto Pedro Afonso, em forma asaz omildossa como he de custume e per a dicta autoridade a mim comitada por esta vez somente per o dicto cabido e a sua apresentação e colaçom em solido, confirmey e constituy o dicto chantrado com sua prevenda e com suas igrejas de Sam Migell de Treixomil e Sam Payo de Moreira suas anexas, ao dicto Pero Afonso por em posiçom de meu barrete que lhe pugie em sua cabeça porque o achey pera elle idoneo e pertencente e cometendolhe a cura e regimento do dicto chantrado, egrejas, no espirital e temporall, asy e per a guissa que lhe de direito pertence e lhe fiiz delle inteiramente provissom, collaçom seu instituiçom canonicamente com todos seus direitos, foros e pertenças, dandolhe esse mesmo juramento dos Santos Evangelhos per elle corporalmente tanjiidos, que elle seja fiell aa dicta egreja e goarde os estatutos e liberdades della e seja toda sua ajuda e deffensom e obediente e sollicito nas cousas boas e onestas ao prior e cabido da dicta igreja e seus subcessores canonicamente intrantes e teer e gardar os segredos do dicto cabido e que bem e benignamente trautará os conigos seus irmãos no que pertence ao dicto seu officio do dicto chantrado. E o dicto Pero Afonso asy o jurou e prometeu e feictos asy os dictos aucos, mety logo o dicto Pero Afonso realmente e com esto, em presença dos dictos coonigos e Cabbido digo Affonço realmente e com effeito em prezença dos ditos conigos e cabidoo em posse corporal e autual do dicto chantrado assignandolhe estallo em choro e asentamento em cabidoo estaçom no altar mayor dandolhe a posse delle per livros, vestimentas, peças, ofertas e per todos outros ornamentos pr soom de campa tanjuda como he de custume, avendo o dicto Pero Afonso, per os dictos auctos por em corporado em a posse do dicto chantrado com sua prevenda e direitos delle de tempo velho e novo applicados, mandando logo ao escripvam do coro que o escrepva e aos contadores do dicto cabidoo que o contem e lhe façam sua raçom quando servam e ao dicto prevendeiro que lhe pague asy como aos outros coonigos. E mando aos caseiros e vassallos e fregueses das dictas igrejas de Sam Miguell de Treixomill e Sam Paiyo de Moreira anexas ao dicto chantrado, que obedeam ao dicto Pero Afonso chantre como a seu abbade e rector e lhe pague todos seus dizimos, premicias e rendas e direitos e foros que som obrigados dar e pagar as dictas egrejas e que lhe, per sy e per seus capellaães, possa constranger os dictos fregueses e casseiros per conjura

e com justiça por seus direitos amoestando pera ello quaaesquer contradizentes embargantes a primeira, segunda, terceira vegadas, dandolhes por cada hũa amoestaçom dous dias que do dia que lhes esta minha carta de confirmaçom e posse for plubicada (*sic*) ou della noticia ouverem a seis dias por seguintes que lhes dou e assigno per todas testemunhas, canonicas amoestaçodes em termho perentorio, obedeam ao dicto Pedro Afonso chantre realmente e com effecto, os quaaes passados, nom conprindo meus mandados pugiie e ponho em os que o contrario fezerem, santa descomunhomem estas escriptas. Em testemunho dello lhe mandei dar esta minha carta de confirmaçom e posse assignada per mim e seelada com o seello do dicto cabidoo. Testemunhas que a esto foram presentes: Joham Colaço e Pero Bras clerigos choreiros na dicta igreja e Johane Anes, abbade de Saõ Tiago de Ronfe. Dante em a dicta villa de Guimaraães, binte oyto dias do mes de Maio, Nicollau Eanes notario em a dicta egreja a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jehsu Christo de mill e quatrocentos e cinquenta e oyto annos.

[Sinal do Tesureiro] Alfonsus Petri de Freitas